



TERMO ADITIVO Nº. 133/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 202/2017, Inexigibilidade nº 039/2017, Credenciamento nº 020/2017, Processo Administrativo nº 132/2017, que tem como objeto prestação de serviços profissionais de médicos especialistas em cardiologia para o Centro de Apoio à Saúde.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Laércio Cintra Nogueira**, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876 e a **Secretaria Municipal de Saúde**, representado por sua secretária a Sra. Ana Cristina dos Santos, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa **Cardiológica Ltda ME**, inscrita no CNPJ nº 14.506.143/0001-84, neste ato representando pelo Senhor Vicente Cardoso dos Santos Junior, doravante denominado **Contratado** todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 3ª do contrato original e consonância com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Da Prorrogação:

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, findando em 30 de agosto de 2019.

2.2. A vigência deste termo aditivo dar-se-á partir de 31 de agosto de 2018.

Cláusula 3ª. Da Dotação Orçamentaria:

3.1. As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da dotação orçamentária para o exercício de 2018:



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
539 – Manutenção Atividade Média e Alta Complexidade – Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	0290031030202102186 - 33903936

Cláusula 4ª. Disposições Gerais:

4.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cláusula 5ª. Publicidade:

5.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaraniésia, 13 de agosto de 2018

Laercio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Ana Cristina dos Santos
Secretaria de Municipal de Saúde

Vicente Cardoso dos Santos Junior
Cardiológica Ltda ME
Contratado